



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

PORTARIA N.º 132, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 015/2020, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **MARLI OLIVEIRA DE MAGALHAES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Serviços Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, matrícula 935, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social -INSS, referente a CTC nº 06001060.1.00018/06-9, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

APOIO AGROPECUARIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – 01/03/1994 a 31/05/1994 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es) e 0 dia(s);

HOSPITAL JULIMAR LTDA – 01/06/1995 a 07/12/1999 Tempo de Contribuição: 4 ano(s), 6 mes(es) e 7 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 15/02/2001 a 31/07/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 5 mes(es) e 17 dia(s);

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL – 01/04/2002 a 30/09/2002 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 6 mes(es) e 0 dia(s).

Tempo de Contribuição (TC) = 2089 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 8 Mês(es) e 24 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal